Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 4037 DE 04 DE Janeiro DE 2023.

Dispõe sobre os imóveis municipais que sejam objeto de alienação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os imóveis de titularidade do Município que sejam objeto de alienação, após a devida autorização legislativa, poderão ser objeto de parcelamento em até vinte e quatro vezes, nas condições estabelecidas pelo edital do certame licitatório, inclusive em relação à correção monetária e juros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 04 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 04/01/2023.
D.O. n.º 1085 Pág.(s) 1-1.
SERVIDOR

Camila Fernandes Ribeirinha
Técnica Legislativa
Mat. 01/012